

CONTRATO N° 202508010001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 017/2025-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025-DP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA E DANSKE
LOFT CONSTRUCAO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, com sede no(a) TRAVESSA JOAQUIM REBOUCAS DE ALMEIDA, 525, CENTRO, Jaguaruana / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.579.320/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Afraudizio Azevedo Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DANSKE LOFT CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 41.825.153/0001-55, sediado(a) no(a) SIT VIEIRA, S/N, RURAL, Jaguaruana / CE - CEP: 62.823-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANDRE DE ARAUJO, inscrito no CPF nº CPF/MF N° 067.957.693-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2025-DP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 017/2025-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software para gerenciamento, controle e governança com auxílio de inteligência artificial, gerenciamento via whatsapp, informações de business intelligence em pesquisa rápida em arquivos e informações contratuais, destinados a atender as necessidades da câmara municipal de jaguaruana-ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de software para gerenciamento, controle governança com auxílio de inteligência artificial	GCON	Mês	12.0	2.990,00	35.880,00
	Prestação de serviços de locação de software para gerenciamento, controle governança com auxílio de inteligência artificial, gerenciamento via whatsapp, informações de business intelligence, colaborador dedicado, banco de dados, pesquisa rápida em arquivos e informações contratuais, plataforma híbrida pc, notebook e dispositivos móveis, sistema para implementação e customização ao cliente, manual para procedimento operacional padrão, capacitação técnica) com prestação de serviços e suporte técnico, destinados a atender as necessidades da câmara municipal de jaguaruana-ce. OBSERVAÇÕES: Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12					

	(meses). Os serviços serão executados por meio de profissionais habilitados pertencentes à equipe técnica da contratada. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara. A prestação dos serviços poderá ser efetuado das seguintes formas: a) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor ou pessoal por ele designado; b) A contratada deverá disponibilizar serviços profissional, de segunda a Sexta feira, com atendimento via telefone, conforme solicitação por parte da contratante. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO TÉCNICOS: 1. Uso de inteligência artificial para pesquisa em arquivos e informações contratuais, atualização de dados e adição de informações. 2. Gerenciamento via whatsapp em tempo real direto nos dispositivos móveis. 3. Informações de business intelligence para auxílio de decisões com base em dados reais, históricos e contexto de gestão escolhida. 4. Banco de dados dedicado que organizam e armazenam informações, facilitando o acesso e gerenciamento dos dados e agrupamento dos documentos que tenham os gestores como signatários para futura e eventual necessidade de evocação. 5. Busca utilizando IA que retorna informações de contratos e de arquivos anexados ao banco de dados do sistema. 6. A plataforma tem todos as suas aplicações com funcionalidade em múltiplas plataforma: PC, Notebook e dispositivos móveis. 7. Sistema permite a solicitação de customização exclusiva para cada serviço de forma única, de acordo com as preferências e necessidades individuais nos moldes solicitados pelo o CONTRATANTE. 8. O sistema tem a finalidade de Categorizar (prazos dilatados, qual o valor máximo de replanilhamento e organizando as dotações orçamentárias), classificar por área de atuação, distinção por natureza do objeto licitado, classificação por forma, organização e controlar a gestão contratual (prazo específico, contínuo/essencial, obra, reforma, por itens), gerenciamento de obrigações, custos de armazenagem e acesso rápido diferencia tipos de contratos auxiliando na gestão de forma mais eficiente. Observação: Para atendimento do objeto, o sistema deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: • Acesso ao sistema via WEB • Suporte on-line; • Permissões por níveis de acesso e grupos de usuários; • Controle de revisão de documentos; • Controle de vencimento dos documentos com aviso para o responsável; • Cadastro por tipos de documentos; • Compartilhamento de arquivos entre usuários; • Implantação e armazenamento em nuvem, com no mínimo 50GBs de espaço para armazenamento; • Armazenamento de documento de qualquer extensão; • Permitir a criação de relatórios de produtividade para gerenciamento dos documentos; • Busca de documentos com a utilização de partes de palavras ou palavras-chave, com filtros por tipos de documentos, por departamentos e por período de tempo; • Busca nos textos internos aos documentos dos seguintes tipos: ".txt", ".doc", ".xlsx", ".pdf", ".xml", ".html", ".htm", e arquivos do "OpenOffice"; • Suportar a criptografia das informações trafegadas entre o servidor web e o browser do usuário, mediante uso de protocolo http seguro (https); • Permitir a vinculação de documentos; • Possibilitar a criação de relatório de Logs de usuários; • Visualização de documentos via navegador de internet; • Permitir a criação de relatórios personalizados; • Conter um manual das funcionalidades do sistema; • Solicitação de suporte/atendimento diretamente pela plataforma. • Repasse de documentos subscrito pelo gestor de forma cronológica e organizado por contratos e liquidações. • Estrutura organizacional do sistema em método Business Model Canvas. • Integração com api do Whatsapp para auxílio de gestão em tempo real. • Permitir integração com gestores via endereço virtual para auxílio de gestão em tempo real. • Serviço de atendimento a demanda do cliente que pode solicitar melhorias, alterações e ajustes específicos para o solicitante. • Integração com api do Messenger para auxílio de gestão em tempo real.
	Valor total: 35.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de agosto de 2025 e encerramento em 01 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Jaguaruana, na classificação abaixo: 1601.01.031.0001.2.074 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 35.880,00 no elemento de despesa 33904000: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Serviço de Tecnologia

da Informação/comunicação - PJ, Serviço de Tecnologia da Informação/comunicação - PJ

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/2025-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/2025-DP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 017/2025-DP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 017/2025-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 017/2025-DP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA/CE, 01 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

CNPJ/MF Nº 06.579.320/0001-24

AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES

Responsável legal da CONTRATANTE

CARLOS ANDRE DE

ARAUJO:06795769321

Assinado de forma digital por

CARLOS ANDRE DE

ARAUJO:06795769321

Dados: 2025.08.01 09:22:24 -03'00'

DANSKE LOFT CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/MF Nº 41.825.153/0001-55

CARLOS ANDRE DE ARAUJO

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARUANA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____